



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS -SESEG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de solução corporativa de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, contendo franquia mínima de 20 GB de dados, chamadas de voz e SMS ilimitados, roaming nacional sem cobrança de excedentes, com fornecimento de SIM Cards (chips físicos) e disponibilização de ferramenta web corporativa de gestão e auditoria online, para atender às necessidades operacionais de comunicação da Sede e de todas as Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), nos termos demonstrados pela tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL (12 MESES) (R\$)	CUSTO TOTAL PLURIANUAL ESTIMADO (48 MESES) (R\$)
1	Serviço CONTÍNUO de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano pós-pago, franquia de 20 GB de dados,	Linha telefônica	160	43,91	7.025,60	84.307,20	337.228,80

	chamadas e SMS ilimitados, roaming nacional, com ferramenta web de gestão.						
2	Serviço, SOB DEMANDA , de Telefonia Móvel (idêntico ao Item 1), para uso restrito em anos eleitorais (agosto a dezembro).		30	43,91	1.317,30 (quando ativo)	6.586,50 (5 meses no ano eleitoral)	13.173,00 (estimativa para 2 pleitos)
3	Serviço, SOB DEMANDA , de Telefonia Móvel (idêntico ao Item 1), ativas para sempre, sem restrição ao período eleitoral , para atendimento da Corte, Procuradoria e Cargos CJ.		21	43,91	922,11	11.065,32	44.261,28
TOTAL GERAL ESTIMADO			211	-	9.265,01 (mensal máx.)	101.959,02 (máx. no ano eleitoral)	394.663,08

1.2. Detalhamento de Itens e Quantidades:

•

Item 1 (Demanda Ordinária e Contínua): Prestação de Serviço Contínuo de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano pós-pago, franquia de 20 GB de dados, chamadas e SMS ilimitados, roaming nacional, com ferramenta web de gestão. Destinado ao atendimento permanente da Sede e Zonas Eleitorais. Quantidade: **160 linhas permanentes**.

•

Item 2 (Demanda Extraordinária e Sazonal, restrita ao período eleitoral): Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com especificações idênticas ao Item 1, para uso temporário e restrito durante o período crítico dos anos eleitorais (meses de agosto a dezembro). Quantidade: **até 30 linhas sazonais**.

•

Item 3 (Demanda Extraordinária, sem restrição ao período eleitoral): Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano pós-pago, franquia de 20 GB de dados, chamadas e SMS ilimitados, roaming nacional, com ferramenta web de gestão, para ser contratado sob demanda dentro do período de vigência do contrato, a fim de satisfazer as necessidades eventuais dos setores estratégicos do TRE-MA, conforme Portaria TRE-MA 07/2022, que na atual distribuição não demandaram necessidade, mas que poderão vir a fazê-lo para cumprimento das obrigações institucionais contínuas. Quantidade: **21 linhas sob demanda**.

1.3. A contratação restringe-se **exclusivamente ao provimento dos serviços de rede e SIM Cards**, estabelecido o aproveitamento integral e exclusivo do acervo patrimonial de smartphones corporativos do TRE-MA, **sem previsão de aquisição, locação ou comodato de novos aparelhos portáteis**.

1.4. A **natureza da contratação** é a prestação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de **vigência inicial da contratação** será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade das comunicações institucionais essenciais ao funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, de modo a preservar a eficiência administrativa, a integração entre as unidades organizacionais e a adequada execução das atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pela Justiça Eleitoral no Estado.

2.2. A necessidade identificada encontra-se diretamente relacionada às atribuições da Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG), unidade responsável, nos termos do Regulamento Administrativo deste Tribunal, pela gestão, controle e acompanhamento das demandas relacionadas aos serviços de telefonia, bem como pela fiscalização da qualidade dos serviços prestados por empresas contratadas sob sua supervisão. No exercício dessas competências, cabe à unidade zelar pela manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento dos recursos de comunicação utilizados pelas diversas áreas da instituição.

2.3. Importa ressaltar que, atualmente, o Tribunal dispõe de instrumento contratual - Contrato n. 020/2021 - destinado à manutenção da comunicação móvel corporativa entre a Sede e as Zonas Eleitorais, abrangendo

significativa quantidade de acessos utilizados por magistrados, gestores e servidores no desempenho de suas atribuições institucionais. Tal estrutura tem viabilizado a comunicação permanente entre as unidades distribuídas em todo o território maranhense, contribuindo para a coordenação de atividades administrativas, jurisdicionais e operacionais. Contudo, considerando que a vigência do contrato atualmente em execução se aproxima de seu termo final, evidencia-se a necessidade de atenção da Administração quanto à continuidade das condições operacionais que dão suporte às atividades institucionais do Tribunal.

2.4. À vista disso, faz-se imprescindível a adoção tempestiva de providências administrativas para evitar a descontinuidade em relação à disponibilidade dos meios de comunicação atualmente empregados pelo Tribunal, haja vista que a ausência de planejamento prévio e adequado poderá comprometer a articulação entre a Administração, as unidades da Secretaria, as Zonas Eleitorais e os agentes públicos que desempenham funções estratégicas, o que traria impactos negativos na coordenação de atividades, na transmissão de informações institucionais e na capacidade de resposta às demandas operacionais da Justiça Eleitoral.

2.5. Dessa forma, para além do cotidiano administrativo, os impactos da interrupção comunicacional assumem contornos críticos no âmbito da atividade finalística do Tribunal, manifestando-se com maior gravidade durante os plantões processuais e nas complexas operações logísticas exigidas para a realização dos pleitos eleitorais no estado do Maranhão. A perda de conectividade móvel afetará diretamente a segurança das comunicações oficiais e reduzirá a capacidade de coordenação em campo, comprometendo o cumprimento de prazos e a resposta a incidentes críticos em áreas remotas do estado

2.6. A contratação alinha-se ao objetivo estratégico **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** e está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no provimento integrado de infraestrutura de telecomunicações móveis corporativas, englobando a prestação dos planos pós-pagos de voz e dados, fornecimento físico de chips (SIM Cards) compatíveis com redes modernas, acesso irrestrito à plataforma informatizada de gestão online (*Gestor Web*) para fins de auditoria, faturamento 100% eletrônico, suporte de atendimento técnico especializado em regime 24x7 e plantão prioritário em períodos de eleições.

3.2. A modelagem abrange integralmente o ciclo de vida do objeto, cobrindo as fases de implantação, treinamento operacional da equipe de fiscalização, suporte técnico contínuo e a execução obrigatória do sistema de logística reversa para a coleta e o descarte ecologicamente correto de todos os insumos eletrônicos avariados ou inservíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características do Objeto e Franquias do Plano (SMP)

4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar Serviço Móvel Pessoal – SMP, na modalidade corporativa pós-paga, na quantidade de linhas prevista neste Termo de Referência, a serem ativadas conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante o fornecimento dos respectivos SIM Cards, observadas as disposições regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.1.2. Cada linha deverá contemplar, no mínimo:

a.

Voz e SMS Ilimitados: Ligações ilimitadas (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil (local ou DDD) usando o código da prestadora, sem cobrança de Adicional de Deslocamento (AD) ou roaming nacional (que deve ser automático e sem exigência de equipamento extra).

b.

Mensagens SMS ilimitadas para qualquer operadora;

c.

Dados e Aplicativos: Franquia de dados mínima de 20 GB (com redução de velocidade, sem corte, após o consumo integral). Uso ilimitado do WhatsApp e WhatsApp Business (mensagens de texto, áudios, fotos e vídeos) sem descontar da franquia principal;

d.

Facilidades Básicas: Identificação do assinante e de chamadas, desvio, chamadas em espera e acesso ilimitado à caixa postal/secretária eletrônica.

4.2. Gestão, Controle e Restrições de Uso:

4.2.1. Para garantir a economicidade e a segurança do contrato, a contratada deverá disponibilizar:

a.

Ferramenta de Gestão Online: Plataforma para o acompanhamento do consumo, definição de perfis de uso, limitação de tráfego, acompanhamento de voz e bloqueios gerenciais;

b.

Bloqueios Obrigatórios: É obrigatório o bloqueio sistêmico de: (a) uso de Código de Seleção de Prestadora (CSP) de terceiros; (b) chamadas de longa distância ou roaming internacional; (c) números de tarifa especial (0300, 0500, 0900, etc.); (d) recebimento de chamadas/SMS a cobrar; (e) serviços de interatividade (jogos, bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS); e (f) Serviços de Valor Adicionado (SVA) não previstos, salvo os gratuitos autorizados pela fiscalização;

c.

Isenção por Falha de Bloqueio: Caso serviços restritos sejam utilizados por falha técnica da operadora, não haverá qualquer cobrança ao CONTRATANTE, devendo a contratada arcar com eventuais custos perante terceiros.

4.3. Critérios de Sustentabilidade Socioambiental e Acessibilidade: Em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à Resolução CNJ nº 400/2021, à Portaria TRE-MA nº 271/2022 e à Portaria TRE-MA nº 1.306/2023, a contratada deverá cumprir e comprovar os seguintes critérios ecológicos e sociais durante toda a execução do objeto:

-

Faturamento 100% Digital: O faturamento, a emissão de notas fiscais e o detalhamento analítico do consumo mensal de todas as linhas devem ocorrer exclusivamente por meio eletrônico (plataforma digital), ficando terminantemente vedada a impressão ou remessa física de faturas em papel, mitigando o desperdício de recursos materiais.

-

Logística Reversa Obrigatória: A contratada assume a obrigação de estruturar e executar o sistema de logística reversa para o recolhimento, descarte e destinação final ambientalmente adequada de todos os chips (SIM Cards) que se tornarem inservíveis, obsoletos ou danificados ao longo da execução contratual.

-

Comprovação Ambiental: Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os respectivos comprovantes, certificados ou declarações oficiais que evidenciem a destinação ecológica e a reciclagem dos materiais eletrônicos recolhidos.

-

Eficiência Energética: A prestação dos serviços deverá priorizar o tráfego nas redes modernas de tecnologia 5G e 4G LTE, cujos protocolos de rede oferecem maior eficiência energética por gigabyte trafegado em comparação com tecnologias legadas.

-

Sustentabilidade na Logística de Distribuição: Para a entrega física dos SIM Cards na sede do Tribunal, a contratada deverá adotar invólucros e embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou de material reaproveitado, reduzindo ao máximo o uso de plásticos de uso único.

-

Acessibilidade Digital: Os canais virtuais de atendimento ao cliente (SAC), aplicativos mobile e portais web fornecidos para a gestão e auditoria das linhas telefônicas devem observar integralmente as diretrizes de acessibilidade digital para pessoas com deficiência, em ambiente controlado e seguro.

4.5. Subcontratação: É **terminantemente vedada** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da parcela principal do objeto (provimento dos planos corporativos pós-pagos de voz e dados e fornecimento de SIM Cards).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Entrega e Atendimento:

5.1.1. Os chips físicos (SIM Cards) novos, bem como os componentes destinados à reserva técnica, deverão ser entregues presencialmente no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, diretamente na Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG), localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65010-917, durante o horário regular de expediente do Tribunal (de segunda-feira a quinta-feira, das 13h às 18h, nas sextas-feiras das 08 às 14:00, ou pela manhã, se houver prévio agendamento).

5.1.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão ter livre acesso às dependências indicadas para a entrega de materiais, suporte logístico, parametrizações e reuniões operacionais, desde que devidamente identificados e autorizados pela fiscalização do contrato.

5.2. Prazo de Implantação e Ordem de Serviço:

5.2.1. O início da execução dos serviços para as **160 linhas (item 1)** será formalmente determinado pela expedição da Ordem de Serviço Inicial emitida pela fiscalização técnica do Tribunal, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias corridos** da data de início da prestação dos serviços. Para as linhas solicitadas **sob demanda (itens 2 e 3)**, a Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**.

5.2.2. A Ordem de Serviço Inicial será instruída com a relação nominal e numérica dos acessos vigentes que serão objeto de portabilidade, bem como a discriminação da quantidade de novas linhas requeridas com os respectivos códigos de área (DDD 98 ou 99).

5.3. Regras de Fornecimento, Prazos de Transição e Habilitação:

5.3.1. Reserva Técnica de Insumos: Na data de início da execução dos serviços, a contratada deverá entregar, conjuntamente com as linhas ordinárias, um lote de SIM Cards em branco (reservas técnicas) correspondente ao percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do número total de linhas contratadas, visando suprir substituições imediatas por perda, extravio, furto, roubo ou dano, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Tribunal.

5.3.2. Ativação de Linhas Novas: Todas as linhas telefônicas novas (não decorrentes de migração/portabilidade) deverão estar integralmente ativas, habilitadas e prontas para operação regular até o final do primeiro dia estipulado para o início da execução dos serviços.

5.3.3. Trâmite Logístico de Portabilidade: Caso a licitante vencedora do certame não seja a atual prestadora dos serviços do órgão, caberá a ela realizar a portabilidade integral e irrestrita dos números telefônicos corporativos vigentes, independentemente do quantitativo de linhas.

5.3.3.1. O agendamento sistêmico da portabilidade deverá ser concluído até o final do primeiro dia de execução contratual.

5.3.3.2. A migração definitiva de todos os acessos portados deverá ocorrer no intervalo compreendido entre as 08:00h do primeiro dia útil até as 18:00h do terceiro dia útil subsequente (prazo máximo de **3 dias úteis**).

5.3.3.3. Durante a janela de transição entre a desativação na operadora doadora e a ativação na operadora receptora, a interrupção técnica do serviço de telecomunicação fica limitada ao máximo de **3 (três) horas por usuário**.

5.3.4. Treinamento Operacional: Na primeira semana de prestação dos serviços, a contratada deverá ministrar treinamento presencial nas dependências da Sede do TRE-MA, com duração mínima de **1 (uma) hora** (descontados os tempos de entrega e conferência de chips), direcionado a até 3 (três) servidores da unidade gestora, abrangendo as funcionalidades completas de parametrização, bloqueios e auditoria da ferramenta de Gestão Online.

5.4. Rotinas Operacionais e Modificações Sazonais:

5.4.1. Suspensão Temporária sob Demanda: Mediante solicitação formal encaminhada via correio eletrônico pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, cada linha telefônica poderá ter seus serviços suspensos temporariamente pelo prazo de 1 (um) mês completo.

5.4.1.1. Essa suspensão poderá ocorrer por até **4 (quatro) vezes**, de forma contínua ou intercalada, a cada período de 12 (doze) meses de vigência.

5.4.1.2. Durante o período de suspensão da linha, cessa de forma absoluta qualquer tipo de faturamento ou cobrança de assinatura mensal em relação ao acesso suspenso.

5.4.1.3. As suspensões temporárias não caracterizam cancelamento definitivo ou supressão contratual para fins de limites legais.

5.4.2. Mitigação de Ônus Tarifário Extra: Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer taxas de ativação, habilitação, entrega física, substituição de chips, portabilidade numérica, bloqueios de segurança por extravio/furto ou custos decorrentes de fraudes e clonagem de linhas, correndo todas as despesas logísticas por conta exclusiva da contratada.

5.4.3. Migração de Titularidade Externa: Sempre que demandada pela fiscalização, a contratada deverá processar a migração de titularidade de linhas móveis de pessoa física (desde que haja aceitação expressa do terceiro titular) para a conta corporativa de pessoa jurídica do Tribunal, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**.

5.4.3.1. A migração de titularidade não implicará a transferência de dados ou responsabilidade do Tribunal por quaisquer débitos, multas ou pendências financeiras anteriores à transferência, respondendo o órgão exclusivamente pelos custos gerados a partir da data de efetivação da migração.

5.5. Garantia Técnica e Manutenção dos Serviços:

5.5.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal e transmissão de dados deverão ser mantidos de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, observando os parâmetros regulamentares da ANATEL.

5.5.2. Constatada a má qualidade técnica do sinal, queda de conexão, ruídos excessivos ou interrupções sistêmicas, a contratada deverá realizar os reparos necessários de forma imediata. Os prazos operacionais não

detalhados neste termo seguirão estritamente os regulamentos da agência reguladora ou, na ausência destes, o prazo padrão de **5 (cinco) dias úteis**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e gerenciada de forma contínua por representantes da Administração especialmente designados, garantindo o cumprimento integral das condições pactuadas. Atuarão na gestão e fiscalização da presente contratação os seguintes servidores lotados na Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG):

- **Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo Titular:** Clávis Marcio Brito Melo, matrícula 30990525;
- **Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo Substituto:** José Alves Lucena, matrícula 30990966, para atuar nos afastamentos, ausências e impedimentos legais do titular.

6.2. Considerada a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, as atribuições de gestão administrativa e de fiscalização técnica serão exercidas de forma cumulativa pelos servidores indicados da unidade demandante.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato monitorar a qualidade do sinal e a regularidade do tráfego de voz e dados, confrontar as linhas ativas com o relatório analítico da ferramenta de Gestão Online, atestar a correta execução dos serviços e registrar em relatório próprio as ocorrências ou falhas detectadas, determinando prazos para a imediata correção por parte do fornecedor.

6.4. O gestor da contratação coordenará as rotinas formais de acompanhamento e instrução processual, mantendo o histórico de gerenciamento atualizado com o registro cronológico das ordens de serviço emitidas, termos de portabilidade, suspensões temporárias de acessos, aplicação de penalidades, apostilamentos de reajuste e termos aditivos de prorrogação.

6.5. Todas as comunicações oficiais, notificações, chamados de suporte técnico, relatórios de auditoria de consumo e contestações de faturas entre o Tribunal e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (correio eletrônico/e-mail ou aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp), com solicitação de confirmação de leitura, direcionados ao endereço do preposto formalmente constituído pela empresa, resguardando a tempestividade e a contagem estrita dos prazos de atendimento pactuados.

6.5.1. A Contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, portabilidade e outras demandas.

6.5.2. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

6.6. **Recebimento do Objeto:** Os serviços prestados e o respectivo faturamento mensal serão submetidos ao rito de recebimento nos seguintes termos:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente de forma automática a partir da regular disponibilização da fatura eletrônica analítica detalhada na plataforma digital da contratada, acompanhada da respectiva comunicação por e-mail enviada à fiscalização do contrato.

b) Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após o regular decurso da auditoria técnica interna conduzida pela fiscalização do Tribunal por meio da ferramenta de Gestão Online (*Gestor Web*). Nesta etapa, verificar-se-á a exatidão da bilhetagem, a aplicação correta das tarifas corporativas acordadas, o cumprimento dos bloqueios sistêmicos obrigatórios e a ausência de cobranças indevidas, culminando com o formal atesto do fiscal na fatura/nota fiscal.

6.6.1 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Contestação de Faturas e Prazos Correlatos:

7.1.1. Identificada qualquer divergência de valores, cobrança inadvertida de serviços bloqueados ou descompasso tarifário, a fiscalização notificará formalmente o preposto da contratada via e-mail.

7.1.2. A contratada deverá emitir o respectivo protocolo de ocorrência no mesmo dia do recebimento da contestação e apresentar análise técnica conclusiva no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.1.3. Independentemente do resultado da análise ou da necessidade de emissão de nova fatura substitutiva corrigida, restará integralmente assegurado ao Tribunal o prazo regulamentar para o vencimento previsto no item 7.2.1.

7.2. Prazo e Condições de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária eletrônica, em até **15 (quinze) dias** contados da data do Recebimento Definitivo (atesto formal) da nota fiscal/fatura.

7.2.2. Para a efetivação do pagamento, é condição indispensável a comprovação da manutenção da regularidade fiscal da contratada mediante consulta prévia e compulsória ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), abrangendo as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3. Constatando-se irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a inadimplência sem justificativa aceita, a Administração comunicará os órgãos de fiscalização tributária e adotará as providências para a extinção contratual, pagando estritamente pelos serviços comprovadamente executados para evitar o enriquecimento sem causa do erário.

7.2.4. No caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de qualquer forma para o evento, incidirão encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula matemática:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

7.3. Critério de Reajuste de Preços:

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado - assim considerada a data de sua juntada ao processo de contratação.

7.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados anualmente mediante a aplicação do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, calculado e publicado mensalmente pela ANATEL ou, em sua falta, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de Seleção:** A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Licitação**, realizada em sessão pública eletrônica.

8.2. **Modalidade: Pregão**, na sua forma eletrônica, em observância ao art. 6º, inciso XLI e art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, em razão de o objeto enquadrar-se na categoria de serviços comuns de telecomunicações, cujos padrões de desempenho e qualidade estão amplamente consolidados no mercado setorial e regulamentados pela ANATEL.

8.3. **Critério de Julgamento e Aceitabilidade: Menor Preço**, representado pelo menor valor para o GRUPO de itens, não sendo aceitos valores superiores aos estimados neste instrumento.

8.4. **Forma de Adjudicação:** A adjudicação dar-se-á de forma unificada em **GRUPO ÚNICO**, integrando as demandas permanentes e sazonais em um mesmo ecossistema contratual, com o fito de assegurar economia de escala tarifária, governança de segurança da informação centralizada e otimização dos atos administrativos

de fiscalização e bilhetagem analítica digital, restando vedada a divisão em lotes autônomos ou itens pulverizados.

8.5. Participação de Pessoas Físicas: Fica **vedada** a participação de pessoas físicas no certame, haja vista que a natureza regulatória do objeto exige infraestrutura corporativa robusta, capacidade de gestão de rede em larga escala e a detenção obrigatória de outorga regulamentar emitida pela ANATEL, requisitos estes incompatíveis com a atuação profissional individual de pessoa física, nos termos do parágrafo único do art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021.

8.6. Exigências de Habilitação e Qualificação:

8.6.1. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer um dos índices acima citados, deverá comprovar, como requisito de segurança financeira, Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de execução de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação já foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

8.6.2. Qualificação Técnica:

a) **Qualificação Técnico-Operacional:** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de telefonia móvel pessoal corporativa compatíveis em características com o objeto desta contratação, contendo a comprovação de gerenciamento concomitante de um quantitativo mínimo de **80 (oitenta) linhas móveis ativas simultâneas**, patamar que representa 50% (cinquenta por cento) da demanda institucional contínua permanente, em estrita observância ao limite fixado pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) **Outorga Regulatória Setorial:** Apresentação do Extrato do Ato ou Termo de Autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), devidamente publicado no Diário Oficial da União (DOU), que confira à licitante a outorga legal e o direito de exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) no âmbito do Estado do Maranhão, atendendo ao disposto no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) **Declaração de Cobertura Geográfica Integral:** Apresentação de declaração formal emitida pela licitante asseverando que dispõe de área de prestação de serviços ativa nas sedes de todos os municípios constantes do Anexo I deste Termo de Referência, garantindo cobertura operacional em tecnologia 5G nas localidades onde houver disponibilidade e infraestrutura compatível já implantada e, no mínimo, em tecnologia 4G LTE/3G nas demais localidades, em consonância com as normas regulatórias da ANATEL;

d) **Verificação de Fato via Diligência Obrigatória:** A Administração poderá realizar diligências para aferir a existência de cobertura ativa nos municípios constantes do Anexo I por meio de consulta aos sistemas de

oficiais e georreferenciamento da ANATEL. Constatada qualquer inconsistência, a licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para comprovar a cobertura da localidade apontada, sob pena de inabilitação e instauração de processo de apuração de responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 394.663,08** (*trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos*), para **48 (quarenta e oito) meses**, conforme detalhamento constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) para o exercício correspondente.

10.2. A classificação orçamentária da despesa, vinculada à unidade demandante (Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG), observará a seguinte indicação fornecida para o planejamento:

- **Fonte Orçamentária / Classificação:** SESEG ADM TELEFO TELEFONIA FIXA 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

10.3. Por se tratar de uma contratação com vigência plurianual fixada em 48 (quarenta e oito) meses, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão providenciará a indicação e o empenho das dotações orçamentárias correspondentes às parcelas dos encargos nos exercícios subsequentes, ficando a execução do contrato nos anos futuros estritamente condicionada à regular existência de lastro e disponibilidade de créditos nos respectivos orçamentos anuais, nos termos da legislação fiscal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratante

a) Disponibilização de Informações: Proporcionar à CONTRATADA todas as informações, cadastros, listagens de acessos e esclarecimentos técnicos necessários ao pleno cumprimento das obrigações e à parametrização inicial do objeto contratual.

b) Notificação de Irregularidades: Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito e por meio eletrônico, quaisquer imperfeições, quedas de sinal, ruídos excessivos ou divergências de valores verificadas nas faturas analíticas mensais, fixando prazos regulamentares para a devida correção.

c) Fiscalização da Execução: Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio dos gestores e fiscais designados da Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG), anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

d) Processamento de Pagamentos: Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA nas condições, prazos e valores convencionados neste instrumento, mediante a emissão do atesto formal do Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização.

e) Retenções Tributárias: Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor do faturamento mensal apresentado, em estrita conformidade com a legislação fiscal vigente.

f) Acesso às Dependências: Propiciar o acesso dos profissionais credenciados da CONTRATADA às dependências da Sede do Tribunal sempre que se fizer necessário para reuniões de alinhamento, auditorias técnicas ou entrega física dos lotes de SIM Cards e chips de reserva técnica.

11.2. Obrigações da Contratada

a) Execução Fiel do Objeto: Prestar os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) corporativos de voz e dados em estrita conformidade com as especificações técnicas, limites de franquia de 20 GB com tecnologia 5G/4G/3G e os quantitativos globais de até 211 acessos (sendo 160 ordinárias fixas, 21 sob demanda permanente e até 30 sazonais eleitorais) fixados neste Termo de Referência.

b) Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência da contratação plurianual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame licitatório.

c) Designação de Preposto(a): Indicar formalmente preposto(a) qualificado(a) para representar a empresa perante o Tribunal durante todo o ciclo contratual, fornecendo nome completo, CPF, e-mail e número de telefone móvel com aplicativo WhatsApp ativo, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do início da vigência.

d) Regime de Comunicação e Resposta: Assegurar a acessibilidade do(a) preposto(a) via WhatsApp e e-mail durante os dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para o recebimento de ordens de serviço, chamados operacionais e solicitações diversas, obrigando-se a responder e dirimir as questões apresentadas no prazo máximo de **2 (duas) horas** (não contabilizado o intervalo regulamentar das 12:01h às 13:59h), sem prejuízo dos prazos de solução definitiva previstos no Modelo de Execução do Objeto. As notificações formais relativas à apuração de descumprimento contratual ou aplicação de sanções serão efetuadas por e-mail institucional corporativo ou sistema de processo eletrônico (SEI). Em cenários críticos de urgência, como a ausência total de sinal de voz ou dados, o(a) preposto(a) poderá ser acionado(a) em dias não úteis e em horários diversos.

e) Central de Atendimento Corporativa (24x7): Disponibilizar ao Tribunal atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento estilo *call center* personalizada, com suporte técnico e operacional contínuo **24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7)**, específica para grandes contas governamentais.

f) Plantão Especial e Prioritário para Pleitos Eleitorais: Oferecer canal de atendimento especial, prioritário e imediato para as demandas logísticas e operacionais do Tribunal no dia de cada pleito eleitoral (Gerais ou Municipais) e nos **6 (seis) dias que o antecedem**. O(a) preposto(a) deverá manter-se em regime de prontidão e contato imediato das 07:00h do dia anterior a cada pleito até as 23:00h do dia da votação, gerando a resolução instantânea de falhas de conectividade em campo.

g) Proteção de Dados e Inviolabilidade do Sigilo: Zelar pelo sigilo absoluto das comunicações e pela estrita confidencialidade dos dados dos usuários dos serviços, garantindo a inviolabilidade dos registros de conexão e o cumprimento integral das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

h) Retenção Mínima e Guarda de Registros: Reter a menor quantidade possível de dados de tráfego dos usuários, mantendo-os sob sigilo em ambiente controlado e de alta segurança. A contratada deve manter à disposição da ANATEL e do Tribunal os registros fiscais, cadastrais e de bilhetagem/ligações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e os registros de conexão à internet pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, descartando-os após findos os prazos legais.

i) Prevenção a Fraudes e Custos de Bloqueio: Utilizar todos os recursos tecnológicos disponíveis para prevenir, mitigar e cessar a ocorrência de fraudes de rede, clonagem de linhas ou acessos indevidos. Caso ocorram falhas técnicas no cumprimento dos bloqueios obrigatórios do ecossistema (como ligações internacionais, roaming internacional ou serviços tarifados 0300/0900), a contratada assumirá integralmente os custos gerados, sendo vedado o repasse de quaisquer ônus financeiros ao Tribunal.

j) Logística Reversa e Sustentabilidade: Executar o sistema de logística reversa para o recolhimento, descarte e destinação final ambientalmente adequada de todos os SIM Cards (chips) inservíveis, obsoletos ou danificados ao longo do contrato, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 e às políticas sustentáveis vigentes, apresentando os certificados ambientais correspondentes sempre que exigido pela fiscalização.

k) Transferência de Conhecimento: Realizar a parametrização inicial do sistema e ministrar treinamento presencial obrigatório sobre a ferramenta web de auditoria (*Gestor Web*) para a equipe de fiscalização do Tribunal, conforme os prazos fixados no modelo de execução.

l) Encargos Trabalhistas e Sociais: Responsabilizar-se exclusivamente em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, fretes, transportes, fornecimento de EPIs, bem como por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, restando afastada qualquer solidariedade do Tribunal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a.

der causa à inexecução parcial do contrato;

b.

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.

der causa à inexecução total do contrato;

d.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e.

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f.

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 **Multa:**

12.2.4.1 **Moratória**, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida:

a.

de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, do 1º (primeiro) até o 10º (décimo) dia;

b.

de 2% (dois por cento), por dia por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, do 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia .

12.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2 **Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais, desde que não configurem hipótese punível com penalidade mais gravosa. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) cobrança irregular de valores ou tráfego na fatura mensal;
- b) recorrência em episódios de má qualidade da audibilidade;
- c) quedas constantes de sinal de voz ou de dados sem justificativa plausível;
- d) ausência injustificada do preposto em reuniões operacionais convocadas pela fiscalização técnica.

12.2.4.3 Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto e na prática de condutas que ensejem a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade. Constituem hipóteses exemplificativas de inexecução total:

- a) atraso injustificado na entrega dos insumos ou ativação das linhas por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b) interrupção total e não programada do sinal de telecomunicações sem aviso prévio;
- c) descumprimento total ou parcial do regime de plantão prioritário e suporte emergencial durante o período crítico das Eleições (nos 6 dias anteriores e no dia do pleito);
- d) cometimento de infrações ou vazamentos de dados que infrinjam as diretrizes protetivas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a.

a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.

as peculiaridades do caso concreto;

c.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d.

os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos in dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de forma colaborativa pela Equipe de Planejamento da Contratação do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, sendo assinado pelo servidor abaixo identificado, o qual atesta a conformidade das especificações e rotinas operacionais aqui fixadas com os estudos preliminares da demanda:

São Luís - MA, *datado e assinado eletronicamente*

Clávis Marcio Brito Melo

Matrícula: 30990525

Integrante Requisitante / Técnico Titular

Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG)

ANEXO I

SEDES DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	
ZONAS	SEDE
71 ^a e 98 ^a	Açailândia
52 ^a	Alcântara
11 ^a	Alto Parnaíba
99 ^a	Amarante do Maranhão
12 ^a	Araioses
104 ^a	Arame
27 ^a	Arari
13 ^a e 66 ^a	Bacabal
107 ^a	Bacuri
22 ^a e 105 ^a	Balsas

SEDES DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	
21 ^a	Barão de Grajaú
23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda
56 ^a	Barreirinhas
111 ^a	Bequimão
78 ^a	Bom Jardim
24 ^a	Brejo
25 ^a	Buriti
95 ^a	Buriticupu
64 ^a	Cândido Mendes
68 ^a	Cantanhede
26 ^a	Carolina
55 ^a	Carutapera
4 ^a , 5 ^a , 6 ^a	Caxias
42 ^a	Chapadinha

SEDES DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	
7 ^a	Codó
28 ^a	Coelho Neto
29 ^a	Colinas
8 ^a	Coroatá
14 ^a	Cururupu
48 ^a	Dom Pedro
61 ^a	Esperantinópolis
82 ^a	Estreito
108 ^a	Governador Eugênio Barros
101 ^a	Governador Nunes Freire
15 ^a	Grajaú
30 ^a	Guimarães
32 ^a	Humberto de Campos
31 ^a	Icatu

SEDES DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	
33 ^a e 65 ^a	Imperatriz
16 ^a e 109 ^a	Itapecuru Mirim
58 ^a	João Lisboa
74 ^a	Lago da Pedra
62 ^a	Loreto
100 ^a	Maracaçumé
86 ^a	Matinha
81 ^a	Matões
72 ^a	Mirador
103 ^a	Montes Altos
110 ^a	Morros
87 ^a	Olho D'água das Cunhãs
93 ^a	Paço do Lumiar
36 ^a	Parnarama

SEDES DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	
44 ^a	Passagem Franca
17 ^a	Pastos Bons
102 ^a	Paulo Ramos
9 ^a e 67 ^a	Pedreiras
45 ^a	Penalva
43 ^a	Pindaré-Mirim
37 ^a e 106 ^a	Pinheiro
46 ^a	Porto Franco
53 ^a	Posto de atendimento - Paraibano
7 ^a	Posto de atendimento - Timbiras
54 ^a	Presidente Dutra
75 ^a	Riachão
18 ^a	Rosário
83 ^a	Santa Helena

SEDES DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	
57 ^a e 77 ^a	Santa Inês
70 ^a	Santa Luzia
80 ^a	Santa Luzia do Paruá
69 ^a	Santo Antônio dos Lopes
38 ^a	São Bento
51 ^a	São Bernardo
60 ^a	São Domingos do Maranhão
63 ^a	São João Batista
53 ^a	São João dos Patos
47 ^a	São José de Ribamar
1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 10 ^a , 76 ^a , 89 ^a	São Luís
35 ^a	São Luís Gonzaga
84 ^a	São Mateus
92 ^a	São Pedro da Água Branca

SEDES DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	
34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras
19 ^a	Timon
79 ^a	Tuntum
39 ^a	Turiação
40 ^a	Tutóia
73 ^a	Urbano Santos
50 ^a	Vargem Grande
20 ^a	Viana
41 ^a	Vitória do Mearim
49 ^a	Vitorino Freire
96 ^a	Zé Doca



Documento assinado eletronicamente por **CLAVIUS MARCIO BRITO MELO**, Analista Judiciário, em 03/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2867533** e o código CRC **835C8F0F**.

0010928-02.2026.6.27.8000	2867533v3
---------------------------	-----------